



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230
Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: cmstoo@gmail.com

RECOMENDAÇÃO Nº 001 DE 01 DE JUNHO DE 2020 Ad hoc

Recomenda ao COE como medidas de cuidados a saúde e combate a pandemia decorrente do COVID-19, os seguintes itens

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 2.094, de 26 de fevereiro de 2019 e atendendo ao princípio da participação e do controle social,

Considerando: o amplo debate ocorrido em reunião da Comissão Extraordinária do COVID-19:

Recomenda

- a) Uso de máscara obrigatório fora e dentro dos comércios, máscara que cubra nariz e boca, estabelecendo multa para o usuário que não cumprir, bem como para o estabelecimento que não fornecer as condições de distanciamento e de capacidade;
- b) Reavaliação das Atividades não essenciais no momento com o aumento dos casos no município;
- c) Definir um local exclusivo para atendimento de Urgência e Emergência para Síndromes Respiratórias COVID-19, exclusivo num local somente;
- d) Solicitar ao Hospital Santa Catarina da cidade de Cascavel que disponibilize os leitos para pacientes com suspeita ou confirmado para COVID-19, leitos de UTI e os clínicos também, fazendo a solicitação a Regional de Saúde;
- e) Recomendamos que sejam feitas ações no ensino fundamental e básico direcionadas a Prevenção do COVID-19 (uso correto de máscara, lavagem adequada das mãos e uso de álcool em gel)
- f) A Comissão observa que um grande número de casos está ocorrendo em motoristas, solicita-se informações de como está sendo feito o atendimento a esses profissionais;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686

e-mail: cmstoo@gmail.com

-
- g) Solicitamos que todos os Planos de Contingencia aprovados pelo COE sejam encaminhados ao Conselho Municipal de Saúde, bem como o relatório de monitoramento dos mesmos com as datas das visitas e as observações, ainda sobre o relatório que o mesmo seja enviado semanalmente a este Conselho para acompanhamento e monitoramento.

Fixo o prazo de 48 horas para resposta quanto as Recomendações adotadas. A resposta em tão curto espaço de tempo encontra justificativa no contexto de urgência, pois é sábio que qualquer medida tomada no presente momento só percorrerá em 10 (dez) ou 15 (quinze) dias. E talvez seja muito tarde uma atitude em algumas semanas.

Daniela Ap. Pollis Brandini
DANIELA APARECIDA POLLIS BRANDINI
Presidente Conselho Municipal de Saúde